UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 15 / 84

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.275/84-5 anexo ao de nº 5.397/84-8 - Comissão de Ensino e Extensão; e

CONSIDERANDO, ainda, o que foi decidido pelo Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Curso de Direito seguirá Calendário Especial dividido em dois (2) períodos: um de Complementação 84/1 e outro de Substituição do período 84/2.

Art. 2º - A Complementação de 84/1 compreenderá a reposição de aulas de 06 a 25.08.84 com as provas finais no período de 27.08 a 01.09.84.

Art. 3º - O período de Substituição 84/2 seguirá o Calendário Acadêmico Geral da UFES.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE AGOSTO DE 1984

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDENCIA

D.. UFES - R-82

pub. no B.O. de agosto/84. nº (8)